



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº 3015, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016.

*"Revoga o inciso II, do Art. 4º, da Lei Municipal nº. 2.798, de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a realização de estágios nos órgãos da Administração direta e indireta do Município de Nova Odessa".*

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso II, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.798, de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a realização de estágios nos órgãos da Administração direta e indireta do Município de Nova Odessa.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 10 DE FEVEREIRO DE 2016

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 11/02/16 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

*Benjamin Bill Vieira de Souza*

LEI Nº 3015, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016  
AUTÓGRAFO N. 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016